

DECRETO Nº 004/2025

**“Decreta a inexigibilidade de processo
licitatório para a contratação de
consultoria e assessoria contábil”**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaraí/TO não dispõe de setor contábil;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno contidas processo administrativo 002/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria;

CONSIDERANDO a notória especialização de **CARLOS JOSÉ DA SILVA, Registro no CRC/TO sob o nº TO-001269/0-1** na área pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo CRC/TO

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o prosseguimento das atividades da Câmara Municipal de Guaraí;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;



O poder Emana do Povo 2023/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI



DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis para administração pública **CONTA CERTO CONTABILIDADE PÚBLICA, devidamente representado pelo Responsável Técnico CARLOS JOSÉ DA SILVA, Registro no CRC/TO sob o nº TO-001269/0-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraí/TO, 16 de janeiro de 2025.

ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO